



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola de Turismo do Ceará		
EMENTA: Recredencia a Escola de Turismo do Ceará e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo, até 31.12.2010.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 08597990-2	PARECER Nº: 0134/2009	APROVADO EM: 11.05.2009

I – DO PEDIDO

Maria do Socorro Abreu Sasahara, diretora da Escola de Turismo do Ceará, mediante Processo protocolizado sob o nº 08597990-2, em 17 de fevereiro de 2009, requer a este egrégio Conselho a autorização dos Cursos Técnicos de Guia de Turismo e Hospedagem a serem oferecidos no corrente ano pela Escola de Turismo, e lembra que o referido curso encontra-se em tramitação neste conselho.

II – RELATÓRIO

A Escola de Turismo do Ceará foi credenciada por este Conselho, como também foi reconhecido o Curso de Técnico em Turismo com as qualificações em Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo- Excursão Nacional, até 31 de julho de 2007, de acordo com o Parecer nº 0088/2005, aprovado em 15/03/2005, no qual teve como relatora a conselheira Meirecele Calíope Leitinho.

De acordo com o voto da Conselheira relatora, por ocasião do pedido de recredenciamento da escola e do novo reconhecimento do curso, a instituição deveria apresentar:

- 1- O Projeto Pedagógico da instituição conforme orientação deste CEE;
- 2- O relatório sobre o desenvolvimento do Curso Técnico reconhecido, em todas as etapas do seu desenvolvimento.

No presente Processo de nº 08597990-2 não contém as exigências determinadas pelo Parecer n 0088/2005.

Consta no referido Processo, datado de 18/02/09, um despacho do Presidente do Conselho, autorizando a renovação do credenciamento, uma vez concluído o SISP, 1ª etapa da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0134/2009

III – VOTO DO RELATOR

Apesar das recomendações não terem sido atendidas, e considerando o despacho do Presidente do Conselho, o nosso voto é no sentido de que seja concedido a renovação de credenciamento da Escola de Turismo do Ceará e a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo, até 31.12.2010.

Quanto ao Curso de Hospedagem, o mesmo ainda está sendo analisado por este Conselho, tendo que aguardar o reconhecimento para poder iniciar o curso, sob pena do mesmo ficar irregular perante este Conselho.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2009.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE